

PREGÃO ELETRÔNICO
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014

(Processo Administrativo n.º 01580.027480/2014-49)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, por meio do Setor de Licitações & Compras, sediado na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º Andar – Lapa, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/08/2014

Horário: 11h

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de designer gráfico para o desenvolvimento de catálogos e caixas para os DVDs da 2ª Edição da Coleção PAR/PAQ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta de 1 (um) grupo, formado por 3 (três) itens, conforme tabela constante do Anexo II, devendo o Licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203003

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 33903963

PI: 4CNM0150001

3. DO CREDENCIAMENTO

Agência Nacional do Cinema

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas ou empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

4.2.4. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

4.3.2. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

Agência Nacional do Cinema

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total por item e valor total global;

Agência Nacional do Cinema

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Agência Nacional do Cinema

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.15.1. prestados por empresas brasileiras;

6.15.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Agência Nacional do Cinema

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e ,no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 8.3.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.3. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
 - 8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,
 - 8.5.1.1. O(s) Atestado(s) deverá(-ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da Contratante devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato da empresa CONTRATANTE; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados serão utilizados pela ANCINE para comprovação das informações.
 - 8.5.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto

se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.5.1.3. O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante detém experiência na prestação de serviços nas áreas de comunicação visual e design de produtos. Incluindo criação de logomarcas, projetos de produtos e embalagens.

8.5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.6. Caso a licitante possua representação na cidade do Rio de Janeiro/RJ, deverá informar através de declaração com indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização dos serviços.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (21) 3037-6378, ou via e-mail **john.nova@ancine.gov.br**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o endereço **Av. Graça Aranha, 35, Térreo, Protocolo Geral, Centro, Rio de Janeiro/RJ**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.8. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Agência Nacional do Cinema

8.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA AMOSTRA

9.1 A primeira colocada na fase de lances deverá apresentar amostra, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro (a), para análise quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias.

9.2 A empresa deverá enviar 05 (cinco) produtos, ao menos 1 (um) de cada do item 9.2.1, relacionados como itens de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado para fins de comprovação da sua capacidade técnica. Este material será analisado tecnicamente pela Administração em Nota Técnica, com base nos seguintes critérios de avaliação: design gráfico, acabamento, originalidade, funcionalidade e usabilidade.

9.2.1 São considerados itens de maior relevância:

- a) Projetos de embalagens como boxes, estojos, caixas;
- b) Criação de logomarcas;
- c) Criação e diagramação de impressos: folders, panfletos, livros, faixas.

9.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados pela equipe técnica responsável pela análise;

9.4 A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenação de Licitações e Compras, localizado na Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20.021-902, no horário das 09h às 18h;

9.5 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

9.6 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração,

apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

9.7 A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a **ANCINE**, logo após o encerramento oficial do certame.

9.8 As amostras serão analisadas pelo setor de Assessoria de Comunicação.

10 DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 A Contratada cederá à Contratante, sem quaisquer ônus e de forma definitiva, irrevogável e irretroatável, os direitos autorais patrimoniais e conexos dos projetos e seus produtos resultantes deste contrato (segundo os termos do artigo 111 da Lei 8.666/93), podendo a Contratante exercer sobre tal projeto toda e qualquer exploração editorial e institucional, envolvendo aplicações diretas e indiretas, processos de reprodução, adaptação e divulgação.

10.2 Não haverá qualquer tipo de remuneração, presente ou futura, em virtude dos direitos citados no item 10.1.

10.3 A Contratante se reserva o direito de utilizar o projeto apresentado sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição, adaptação, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto e indireto, a qualquer tempo.

10.4 A Contratada autoriza a Contratante, em qualquer evento, a expor, divulgar, distribuir ou de qualquer forma exibir os projetos e seus produtos resultantes deste contrato, nos termos do Artigo 29, da Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Agência Nacional do Cinema

13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.7.1. caso fortuito ou força maior;

13.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

13.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO CONTRATO

Agência Nacional do Cinema

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irreajustável.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ACEITE E DO PAGAMENTO

18.1 O serviço deverá ser prestado nos seguintes prazos:

Produtos	1ª etapa (Entrega das primeiras opções de layout)	2ª etapa (Entrega de mais opções de layout)	3ª etapa (Apresentação de prova/boneca)	4ª etapa (entrega dos arquivos finais)
Caixas e Catálogos	15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido	05 (cinco) dias úteis, em caso de não aprovação dos primeiros layouts	02 (dois) dias úteis da escolha dos layouts pela ANCINE	01 (um) dia útil após a provação das provas

18.2 O pagamento das etapas acima descritas será efetuado da seguinte maneira:

Serviços		Após as 4 etapas	Após o recebimento definitivo da ANCINE dos materiais entregues pela gráfica contratada
Desembolso	1ª parcela	70%	
	2ª parcela		30%

18.3 Os prazos estabelecidos no item 18.1 terão início no primeiro dia útil após o recebimento do pedido ou, conforme o caso, a resposta da Contratante.

18.4 O recebimento do material será em caráter:

- a) provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior conferência da qualidade e da conformidade com as especificações constantes deste Edital; e
- b) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

18.5 Realizada a conferência de que trata o item anterior, caso sejam identificados arquivos com defeitos, erros, ou que apresentem alteração dos formatos originais, tais arquivos deverão ser substituídos nos prazos do item 18.1, contados a partir da comunicação do fato à Contratada.

18.5.1. Apenas após a realização dos itens 18.4 e 18.5, a ACO (Assessoria de Comunicação) certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento, conforme as etapas do item 18.2.

18.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.7 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre.

18.8 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.9 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.11 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.11.1 não produziu os resultados acordados;

18.11.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.11.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Agência Nacional do Cinema

18.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.18 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 19.1.6 não mantiver a proposta.
- 19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 19.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 19.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 19.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 19.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 19.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail john.nova@ancine.gov.br ou pelo fax (21) 3037-6378.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

Agência Nacional do Cinema

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.ancine.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Graça Aranha, 35, Térreo, Protocolo Geral, Centro, Rio de Janeiro/RJ**, nos dias úteis, no horário das 09h horas às 18h horas.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 21.10.2 ANEXO II – Planilha de Preços
- 21.10.3 ANEXO III – Planilha de estimativa de custos
- 21.10.4 ANEXO IV – Modelo de proposta comercial
- 21.10.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

....., de de 2014

John Nova

Pregoeiro

Ricardo Calmon Reis de Souza Soares

Secretário de Gestão Interna

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo n.º 01580.027480/2014-49
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de designer gráfico para o desenvolvimento de catálogos e caixas para os DVDs da 2ª Edição da Coleção PAR/PAQ

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de designer gráfico para o desenvolvimento de catálogos e caixas para os DVDs da 2ª Edição da Coleção PAR/PAQ

2. DO CONTEXTO

2.1 A ANCINE, em conformidade com o Decreto nº 4.121, a Medida Provisória nº 2.228-1 e a Instrução Normativa nº 83, estabeleceu normas gerais para a execução do Programa de Fomento à Promoção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-metragem.

2.2 Este Programa tem como objetivos:

- I – promover o exercício de direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional pela população, por meio da inclusão social;
- II – promover o conhecimento das obras audiovisuais enquanto bens e valores da cultura brasileira; e
- III – estimular a participação das obras audiovisuais brasileiras no mercado interno.

2.3 Para tanto, serão adquiridas 1.000 (mil) cópias de cada um dos:

- 25 (vinte e cinco) títulos contemplados no Programa ANCINE de Incentivo à Qualidade do Cinema Brasileiro (PAQ) nos anos 2010, 2011, 2012 e 2013;
- 66 (sessenta e seis) títulos contemplados no Prêmio Adicional de Renda (PAR) – Categoria Empresas Produtoras nos anos 2010, 2011, 2012 e 2013.

2.4 Dos 91 (noventa e um) premiados, 82 (oitenta e dois) títulos serão distribuídos, segundo critérios estabelecidos pela ANCINE, em 06 (seis) caixas contendo 07 (sete) títulos e 05 (cinco) caixas contendo 08 (oito) títulos cada uma. Cada caixa conterá, além dos filmes, um catálogo com informações e fotos sobre as obras.

Obs.: Os títulos (DVDs) serão encaminhados para o acondicionamento nas caixas (objeto do presente Termo de Referência) já na forma final de distribuição do mercado, ou seja, totalmente prontos para serem agrupados no novo acondicionamento.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Com o intuito de difundir as obras audiovisuais brasileiras vencedoras do PAR e do PAQ de 2010, 2011, 2012 e 2013 em circuitos não comerciais, e ainda cumprir os objetivos do Programa de Fomento à Promoção de Obras Audiovisuais Cinematográficas Brasileiras de Longa-metragem, propõe-se, por meio deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de caixas (embalagens) e catálogos para a 2ª Edição da Coleção PAR/PAQ.

4. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 Os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA deverão ser:

4.1.1 Criação de projeto gráfico de 11 (onze) modelos de caixa (embalagem) em material resistente, com indicação de formato, dimensões, tipo(s) de papel, gramatura(s), instruções para montagem, escala pantone das cores, arquivo de fontes, acabamento e vinco, e outras especificações necessárias à execução do projeto;

4.1.2 Criação de projeto visual e editoração eletrônica de 11 (onze) modelos de catálogos, contendo informações sobre as obras premiadas, com número mínimo de 24 (vinte e quatro) páginas, que será inserido em cada caixa;

4.1.3 Os serviços incluem apenas as caixas e os encartes, sendo que os DVDs já possuem suas artes gráficas e serão entregues pela ANCINE;

4.1.4 Diagramação dos textos e tratamento de todas as imagens utilizadas no projeto (no máximo 100 imagens);

4.1.5 Finalização e fechamento de todos os arquivos, e posterior entrega à ANCINE;

4.1.6 A Contratada auxiliará a ANCINE no acompanhamento do processo de produção e impressão junto à gráfica contratada pela Agência.

4.1.7 Os arquivos das artes finais, de que tratam este Termo de Referência, serão entregues em formato aberto (editável) em um dos seguintes software de editoração eletrônica – *InDesign*, *CorelDraw* ou *Photoshop* – e em formato fechado – JPEG ou PDF.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITE

5.1 O serviço deverá ser prestado nos seguintes prazos:

Produtos	1ª etapa (Entrega das primeiras opções de layout)	2ª etapa (Entrega de mais opções de layout)	3ª etapa (Apresentação de prova/boneca)	4ª etapa (entrega dos arquivos finais)
Caixas e Catálogos	15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido	05 (cinco) dias úteis, em caso de não aprovação dos primeiros layouts	02 (dois) dias úteis da escolha dos layouts pela ANCINE	01 (um) dia útil após a provação das provas

5.2 O pagamento das etapas acima descritas será efetuado da seguinte maneira:

Serviços		Após as 4 etapas	Após o recebimento definitivo da ANCINE dos materiais entregues pela gráfica contratada
Desembolso	1ª parcela	70%	
	2ª parcela		30%

5.3 Os prazos estabelecidos no item 5.1 terão início no primeiro dia útil após o recebimento do pedido ou, conforme o caso, a resposta da Contratante.

5.4 O recebimento do material será em caráter:

- c) provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior conferência da qualidade e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência; e
- d) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5 Realizada a conferência de que trata o item anterior, caso sejam identificados arquivos com defeitos, erros, ou que apresentem alteração dos formatos originais, tais arquivos deverão ser substituídos nos prazos do item 5.1, contados a partir da comunicação do fato à Contratada.

5.5.1. Apenas após a realização dos itens 5.4 e 5.5, a ACO certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento, conforme as etapas do item 5.2.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar fielmente os serviços ora contratados, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e dentro das orientações da CONTRATANTE, e observando sempre a boa técnica, normas e legislações e os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

6.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitadas pela CONTRATANTE de forma clara, concisa, lógica e efetiva.

6.3 Disponer, no ato da contratação, de computadores, equipamentos e softwares de última geração, visando à perfeita execução dos serviços.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.5 Utilizar durante a execução do contrato, de profissional habilitado na revisão de textos para realizar a conferência de digitação e revisão gramatical segundo os padrões das normas da ABNT.

6.6 Executar os serviços ora contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7 As despesas diretas e indiretas, tais como salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas à Contratada no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficará por conta da Contratada, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

6.8 Refazer os serviços, sempre que solicitado pela Contratante, quando os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado ou nos padrões de qualidade adequados.

6.9 Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do contrato.

6.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.11 Apresentar opções de amostras de cases para aprovação da Contratante.

Agência Nacional do Cinema

6.12 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pela Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

6.13 Arcar com despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de profissionais da Contratada, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados.

6.14 Disponibilizar, se possível, no mínimo 1 (um) designer durante todo o período contratual, na cidade do Rio de Janeiro/RJ para contato permanente durante o horário comercial, que ficará disponível para comparecer em reuniões nas dependências da ANCINE, principalmente nas de apresentação das propostas de layout.

6.14.1 As empresas que apresentarem sede fora do estado do Rio de Janeiro/RJ, cidade onde está baseada a equipe de comunicação da ANCINE, deverão arcar com as despesas de deslocamento do designer, conforme item 6.13, para no mínimo 3 reuniões presenciais dada a complexidade do projeto.

6.15 Responsabilizar-se, sem custos adicionais para a ANCINE e após o recebimento provisório/definitivo, pela alteração dos arquivos das artes finais que apresentarem danos ou erros de qualquer natureza.

6.17 Possuir no ato da contratação, profissional de formação em Design, Arquitetura e/ou Desenho Industrial. Deverá apresentar currículo Vitae.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Pedido por escrito sobre o conteúdo, objetivos e os materiais a serem produzidos.

7.2 Acesso a materiais produzidos anteriormente que possam contribuir com a melhor execução dos serviços solicitados.

7.3 Acesso ao banco de imagens mantido pela Assessoria de Comunicação/ANCINE;

7.4 Todo o conteúdo, em Word/Excel, no caso de textos e, em jpeg, no caso de imagens, a serem inserido nos materiais.

7.5 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital e/ou com as definições da Contratante.

7.7 Apor a assinatura do gestor do contrato ou do seu substituto nas bonecas/provas impressas apresentadas pela Contratada para aprovação da arte final.

7.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

7.9 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante.

7.10 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O(s) Atestado(s) deverá(-ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da Contratante devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato da empresa CONTRATANTE; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de execução do trabalho, e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados serão utilizados pela ANCINE para comprovação das informações.

8.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(-ão) comprovar que a licitante detém experiência na prestação de serviços nas áreas de comunicação visual e design de produtos. Incluindo criação de logomarcas, projetos de produtos e embalagens.

8.2 Caso a licitante possua representação na cidade do Rio de Janeiro/RJ, deverá informar através de declaração com indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização dos serviços.

9 - DA AMOSTRA

9.1 A primeira colocada na fase de lances deverá apresentar amostra, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro (a), para análise quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade às especificações editalícias.

9.2 A empresa deverá enviar 05 (cinco) produtos, ao menos 1 (um) de cada do item 9.2.1, relacionados como itens de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado para fins de comprovação da sua capacidade técnica. Este material será analisado tecnicamente pela Administração em Nota Técnica, com base nos seguintes critérios de avaliação: design gráfico, acabamento, originalidade, funcionalidade e usabilidade.

9.2.1 São considerados itens de maior relevância:

- a) Projetos de embalagens como boxes, estojos, caixas;
- b) Criação de logomarcas;
- c) Criação e diagramação de impressos: folders, panfletos, livros, faixas.

9.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados pela equipe técnica responsável pela análise;

9.4 A amostra deverá ser entregue diretamente na Divisão Compras e Licitação, localizado na Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20.021-902, no horário das 09h às 18h;

9.5 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

9.6 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, justificado em Nota Técnica seguindo os critérios de avaliação, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

9.7 A licitante deverá retirar a amostra apresentada, sem ônus para a **ANCINE**, logo após o encerramento oficial do certame.

9.8 As amostras serão analisadas pelo setor de Assessoria de Comunicação.

10 – DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1 A Contratada cederá à Contratante, sem quaisquer ônus e de forma definitiva, irrevogável e irretroatável, os direitos autorais patrimoniais e conexos dos projetos e seus produtos resultantes deste contrato (seguindo os termos do artigo 111 da Lei 8.666/93), podendo a Contratante exercer sobre tal projeto toda e qualquer exploração editorial e institucional, envolvendo aplicações diretas e indiretas, processos de reprodução, adaptação e divulgação.

10.2 Não haverá qualquer tipo de remuneração, presente ou futura, em virtude dos direitos citados no item 10.1.

10.3 A Contratante se reserva o direito de utilizar o projeto apresentado sob as modalidades existentes, tais como reprodução total ou parcial, edição,

adaptação, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto e indireto, a qualquer tempo.

10.4 A Contratada autoriza a Contratante, em qualquer evento, a expor, divulgar, distribuir ou de qualquer forma exibir os projetos e seus produtos resultantes deste contrato, nos termos do Artigo 29, da Lei 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).

11 - DO LOCAL PARA ENTREGA E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O local de acompanhamento e entrega dos serviços será no Escritório Central da ANCINE, situado na Avenida Graça Aranha nº 35, Assessoria de Comunicação (ACO) – Centro – Rio de Janeiro / RJ.

11.2 Os arquivos com as artes finais deverão ser entregues ao gestor do contrato ou o seu substituto, obedecidos os prazos constantes do item 5.1, no horário de expediente da Agência Nacional do Cinema, na Assessoria de Comunicação – ACO.

11.3 A Contratada deverá agendar com a ACO a entrega do material com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.4 Caso entenda necessário, o gestor do contrato ou o seu substituto poderá designar outro local para entrega das publicações, comunicando previamente a Contratada acerca da alteração.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, será exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

13 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

13.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A empresa Contratada se responsabilizará pela preparação de toda a logística e infraestrutura necessária para a execução dos serviços;

14.2. Não será motivo para prorrogação de prazo a necessidade de refazer qualquer serviço que a fiscalização da ANCINE venha a recusar por má execução.

15 - DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e, no caso de concordância, aprovação pela Secretária de Gestão Interna da ANCINE.

Em 13 de junho de 2014

Rubia Mazzini Rodrigues
Assessora de Comunicação

**ANEXO II – Planilha de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

Processo Administrativo n.º 01580.027480/2014-49

Serviços	Quantidade	Custo Total
Criação de Projeto Gráfico de Modelos de Caixa (embalagem)	11	R\$
Criação de Projeto Visual e Editoração Eletrônica de modelos de catálogos	11	R\$
Acompanhamento Gráfico		R\$
TOTAL		R\$

**ANEXO III – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

Processo Administrativo n.º 01580.027480/2014-49

Serviços	Quantidade	Custo Total
Criação de Projeto Gráfico de Modelos de Caixa (embalagem)	11	R\$ 18.148,75
Criação de Projeto Visual e Editoração Eletrônica de modelos de catálogos	11	R\$ 21.693,75
Acompanhamento Gráfico		R\$ 1.540,00
TOTAL		R\$ 41.382,50

ANEXO IV – Modelo de proposta comercial
Processo Administrativo n.º 01580.027480/2014-49
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2014.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Avenida Graça Aranha, 35 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Att.: Pregoeiro(a)

Prezados Senhores

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão n.º 013/2014-ANCINE**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de designer gráfico para o desenvolvimento de catálogos e caixas para os DVDs da 2ª Edição da Coleção PAR/PAQ, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, e, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

- 1- Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo preço total de **Item I-** R\$ _____ (_____), **Item II-** R\$ _____ (_____), **Item III-** R\$ _____, conforme os preços unitários e mensais informados na Planilha de preços apresentada, e cujo Contrato será pelo período de 12 (doze) meses.
- 2- Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços a serem executados, os demais custos com salários, lucro, BDI, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 3- Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação, que recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração da proposta, que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas pelo Edital, comprometendo-nos a executar o objeto do mesmo, rigorosamente e ainda que comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma.
- 4- Declaramos que atendemos a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos.
- 5- Declaramos também que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo.
- 6- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura.
- 7- Os pagamentos deverão ser creditados a conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.
- 8- O procurador da empresa, cujo C.N.P.J/MF é _____, que assinará o Contrato, é o Sr.(a) _____ CPF n.º _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da Proponente)

Carimbo/CNPJ da licitante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014
Processo Administrativo n.º 01580.027480/2014-49
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DESIGNER GRÁFICO
PARA O DESENVOLVIMENTO DE
CATÁLOGOS E CAIXAS PARA OS
DVDS DA 2º EDIÇÃO DA COLEÇÃO
PAR/PAQ, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA -
ANCINE, E A
EMPRESA.....**
.....
.....

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada pelo Secretário de Gestão Interna **RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES**, nomeado pela Portaria nº 113 de 09/04/2013, publicado no Diário Oficial da União de 12/04/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º 725.663.887-68, Cédula de Identidade N.º 55295, expedida pela CRE, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, estabelecida na cidade de, localizada na, neste ato representada pelo Sr., ocupando o cargo de, portador da Cédula de Identidade N.º, expedida pelo, inscrito no CPF sob o n.º, daqui por diante designado **CONTRATADA**, conforme o **Processo N.º 01580.027480/2014-49**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2014** têm, entre si, justo e avençado, **sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/05, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 da de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN nº 3, de 15/10/2009 e nº 4, de 11/11/2009 e em especial a IN/MPOG/SLTI nº 06, de 23 de dezembro de 2014, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de designer gráfico para o desenvolvimento de catálogos e caixas para os DVDs da 2ª Edição da Coleção PAR/PAQ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Serviços	Quantidade	Custo Total
Criação de Projeto Gráfico de Modelos de Caixa (embalagem)	11	R\$
Criação de Projeto Visual e Editoração Eletrônica de modelos de catálogos	11	R\$
Acompanhamento Gráfico		R\$
TOTAL		R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

2.1 Os produtos e serviços entregues pela CONTRATADA deverão ser:

2.1.1 Criação de projeto gráfico de 11 (onze) modelos de caixa (embalagem) em material resistente, com indicação de formato, dimensões, tipo(s) de papel, gramatura(s), instruções para montagem, escala pantone das cores, arquivo de fontes, acabamento e vinco, e outras especificações necessárias à execução do projeto;

2.1.2 Criação de projeto visual e editoração eletrônica de 11 (onze) modelos de catálogos, contendo informações sobre as obras premiadas, com número mínimo de 24 (vinte e quatro) páginas, que será inserido em cada caixa;

2.1.3 Os serviços incluem apenas as caixas e os encartes, sendo que os DVDs já possuem suas artes gráficas e serão entregues pela ANCINE;

2.1.4 Diagramação dos textos e tratamento de todas as imagens utilizadas no projeto (no máximo 100 imagens);

2.1.5 Finalização e fechamento de todos os arquivos, e posterior entrega à ANCINE;

2.1.6 A Contratada auxiliará a ANCINE no acompanhamento do processo de produção e impressão junto à gráfica contratada pela Agência.

2.1.7 Os arquivos das artes finais, de que tratam este Termo de Referência, serão entregues em formato aberto (editável) em um dos seguintes software de editoração eletrônica – *InDesign*, *CorelDraw* ou *Photoshop* – e em formato fechado – JPEG ou PDF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203003

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 13122210720000001

Elemento de Despesa: 33903963

PI: 4CNM0150001

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ETAPAS E DO PAGAMENTO

6.1 O serviço deverá ser prestado nos seguintes prazos:

Produtos	1ª etapa (Entrega das primeiras opções de layout)	2ª etapa (Entrega de mais opções de layout)	3ª etapa (Apresentação de prova/boneca)	4ª etapa (entrega dos arquivos finais)
Caixas e Catálogos	15 (quinze) dias úteis após o recebimento do pedido	05 (cinco) dias úteis, em caso de não aprovação dos primeiros layouts	02 (dois) dias úteis da escolha dos layouts pela ANCINE	01 (um) dia útil após a provação das provas

6.2 O pagamento das etapas acima descritas será efetuado da seguinte maneira:

Serviços		Após as 4 etapas	Após o recebimento definitivo da ANCINE dos materiais entregues pela gráfica contratada
Desembolso	1ª parcela	70%	
	2ª parcela		30%

6.3 Os prazos estabelecidos no item 6.1 terão início no primeiro dia útil após o recebimento do pedido ou, conforme o caso, a resposta da Contratante.

6.4 O recebimento do material será em caráter:

- d) provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior conferência da qualidade e da conformidade com as especificações constantes deste Edital; e
- e) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

6.5 Realizada a conferência de que trata o item anterior, caso sejam identificados arquivos com defeitos, erros, ou que apresentem alteração dos formatos originais, tais arquivos deverão ser substituídos nos prazos do item 6.1, contados a partir da comunicação do fato à Contratada.

6.5.1. Apenas após a realização dos itens 6.4 e 6.5, a ACO (Assessoria de Comunicação) certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento, conforme as etapas do item 6.2.

6.6 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre.

6.7 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais

empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.8 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.10.1 não produziu os resultados acordados;

6.10.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.10.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.17 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

6.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

7.1. 6.1 O preço é fixo e irreajustável.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

8.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

8.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

8.6.1. caso fortuito ou força maior;

8.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

8.6.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

8.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

Agência Nacional do Cinema

8.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

8.8. Será considerada extinta a garantia:

8.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar fielmente os serviços ora contratados, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e dentro das orientações da CONTRATANTE, e observando sempre a boa técnica, normas e legislações e os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

10.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitadas pela CONTRATANTE de forma clara, concisa, lógica e efetiva.

10.3 Dispor, no ato da contratação, de computadores, equipamentos e softwares de última geração, visando à perfeita execução dos serviços.

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.5 Utilizar durante a execução do contrato, de profissional habilitado na revisão de textos para realizar a conferência de digitação e revisão gramatical segundo os padrões das normas da ABNT.

10.6 Executar os serviços ora contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Termo de Referência.

Agência Nacional do Cinema

10.7 As despesas diretas e indiretas, tais como salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas à Contratada no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficará por conta da Contratada, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

10.8 Refazer os serviços, sempre que solicitado pela Contratante, quando os mesmos não estiverem de acordo com o solicitado ou nos padrões de qualidade adequados.

10.9 Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do contrato.

10.10 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.11 Apresentar opções de amostras de cases para aprovação da Contratante.

10.12 Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pela Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

10.13 Arcar com despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de profissionais da Contratada, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados.

10.14 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) designer na cidade do Rio de Janeiro para contato permanente durante o horário comercial, que ficará disponível para comparecer em reuniões nas dependências da ANCINE, principalmente nas de apresentação das propostas de layout.

10.15 Responsabilizar-se, sem custos adicionais para a ANCINE e após o recebimento provisório/definitivo, pela alteração dos arquivos das artes finais que apresentarem danos ou erros de qualquer natureza.

10.16 Possuir no ato da contratação, profissional de formação em Design, Arquitetura e/ou Desenho Industrial. Deverá apresentar currículo Vitae.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Pedido por escrito sobre o conteúdo, objetivos e os materiais a serem produzidos.

11.2 Acesso a materiais produzidos anteriormente que possam contribuir com a melhor execução dos serviços solicitados.

Agência Nacional do Cinema

11.3 Acesso ao banco de imagens mantido pela Assessoria de Comunicação/ANCINE;

11.4 Todo o conteúdo, em Word/Excel, no caso de textos e, em jpeg, no caso de imagens, a serem inserido nos materiais.

11.5 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Edital e/ou com as definições da Contratante.

11.7 Apor a assinatura do gestor do contrato ou do seu substituto nas bonecas/provas impressas apresentadas pela Contratada para aprovação da arte final.

11.8 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

11.9 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os preços praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante.

11.10 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 fraudar na execução do contrato;

12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.1.6 não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- 12.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2014

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: